

## CERTIFICADO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº: 050/2025

A Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA - Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA
2090.01.0008436/2024-49	PA SLA Nº 38742/2025			(LAC1)LOC Nº 38742
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>				
Nome: Lauro Henrique Leal Medeiros		CPF/CNPJ: 024.629.811-10		
Endereço: Rua Florianópolis, 129		Complemento:		Bairro: JD Brasília
Município: Fernandópolis	UF: SP	CEP: 15.601-208		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Complemento:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Santa Marina e Sonho Real		Área Total (ha): 2.095,0759 ha		
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Mat. 19.677 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: Campina Verde. Mat. 19.689 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: Campina Verde		Área Total RL (ha): 434,3625 ha		
Municípios/Distritos: Campina Verde		INCRA (CCIR): --		
Coordenada Plana (UTM): (DATUM): WGS 84, Fuso: UTM 23 k		LAT: 19°27'33,97"S LAT: 19°26'49,21"S	LONG 49°55'5,16"O LONG 49°55'39,35"O	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111101-6A41.B250.4D7A.4769.AE6A.2106.D007.D1BC.				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	171,9564	ha	Pecuária	171,9564 ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	109 1291	ha un		
Total:		ha	Total:	71,44 ha
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)		Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	171,9564 ha		--	-- ha
Total:	171,9564 ha			Total: ha
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha			4.042,886	m <sup>3</sup>
Madeira			5.157,4867	m <sup>3</sup>
<b>8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental			MASP 1.225.711-9	
Juliana Gonçalves Santos - Gestora Ambiental			MASP 1.375.986-5	
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza – Analista de Formação Jurídica			MASP 1.496.280-7	
Rodrigo Angelis Alvarez (CAT TM) - Coordenador Regional de Análise Técnica			MASP 1.191.774-7	
Paulo Rogério da Silva (CCP TM) - Coordenador Regional de Controle Processual			MASP 1.495.728-6	
Data da Vistoria: 23/10/2025.				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 01/12/2025	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>			
Data de Validade: 01/12/2035				
<b>10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)</b>				

**MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

As medidas compensatórias cabíveis para o processo em tela são referentes à supressão de espécies imunes de corte ou protegidas de que trata a Lei Estadual 20.308/2012 e à supressão de espécies que apresentam algum grau de ameaça de extinção constantes da Portaria MMA 148/2022.

Como já citado, no censo florestal foram identificados 38 ipês amarelos e 11 pequizeiros, espécies imunes de corte ou protegidas, além de 8 espécimes de garapa e um cedro, espécies listadas com grau de ameaça de extinção na categoria "vulnerável".

O empreendedor apresentou Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para cumprimento da medida compensatória. A proposta é a realização do plantio de 114 mudas de ipês amarelos, 55 mudas de pequizeiros, 200 mudas de garapa e 25 mudas de cedro, que serão plantadas na forma de enriquecimento em áreas de Reserva Legal. Será condicionado nesse parecer a comprovação da execução desse plantio, bem como o monitoramento do desenvolvimento das mudas.

O PTRF foi apresentado sob responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo ADEMAR MAXIMIANO DA SILVA JUNIOR, CREA86568MG, ART MG20243285976 e julgado satisfatório pela equipe técnica. Será condicionado nesse parecer a execução do mesmo.

**11. OBSERVAÇÃO**

UBERLÂNDIA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 10/12/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128984508** e o código CRC **613F5C99**.